

# SIADAP: queixa ao IGAS por incumprimento pela ARS Norte

2 Junho, 2021



Os atrasos sucessivos na atribuição das menções qualitativas estão na origem desta queixa.

**A pandemia não pode ser a explicação para tanta inoperância. Mais grave quando em consequência, são os enfermeiros que ficam prejudicados na sua progressão na carreira e, conseqüentemente, nos valores da sua remuneração base.**

No início de 2020, em reunião com o Conselho Diretivo ficou agendada outra, para o 1 de abril, que nos possibilitasse fazer a monitorização deste processo. Pelas razões conhecidas, a reunião não se concretizou mas, desde então, a ARS não agendou outra data nem resolveu os problemas.

Porque em janeiro de 2021 reiterámos novo pedido de reunião que até hoje não obteve resposta, a 28 de maio foi enviado ofício para a Inspeção Geral das Atividades em Saúde.

## Síntese do conteúdo:

*O sistema integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), não obstante as*

*enormíssimas falhas que comporta e as injustiças que permite, consagra, para os avaliados, o direito a que lhes sejam garantidos os meios e condições necessários ao seu desempenho em harmonia com os objectivos e resultados que tenham contratualizado e, bem assim, o direito a uma efectiva avaliação do desempenho.*

*Por contingência da lei, dessa avaliação do desempenho depende a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores (...) e desenvolvimento nas respectivas carreiras.*

*Pese embora a lei ser clara quanto à necessidade da avaliação do desempenho, e aliás, quanto às consequências para quem, sendo responsável, não a promova, o certo é que a Administração regional de Saúde do Norte, I.P., em várias unidades que estão sob a sua alçada, não garante ao pessoal de enfermagem o direito a essa avaliação (...).*

*Esta não aplicação efectiva do SIADAP foi, de alguma forma, mitigada pela Lei do Orçamento do Estado para 2018 e pela regra geral aí prevista, de atribuição de um ponto por cada ano não avaliado. A questão é que as posteriores leis do orçamento não contêm regra idêntica (...) conduz a uma situação de incerteza quanto à forma como irá a ARSN, sobretudo relativamente ao biénio 2017/2018, proceder no sentido de avaliar os muitos trabalhadores com quem, ao arrepio da lei, não contratualizou objectivos para aquele período.*

*É de notar que a “solução” que se vai acenando (...) de se atribuírem zero pontos por cada ano não avaliado, mostra-se clamorosamente atentatória dos princípios da boa administração, da boa-fé, da justiça e da razoabilidade (...) que regem toda a actividade da Administração Pública.*

*Independentemente de acções judiciais que se proponham (...) dos trabalhadores que, por razões a que são alheios, não foram avaliados (...) há um claro e inequívoco incumprimento da lei, por parte da ARSN, que não pode passar em claro (...) da progressão nas carreiras ficar ao arbítrio das entidades empregadoras.*

*Nessa medida, atendendo às atribuições e competências que estão cometidas a essa Inspeção Geral, vimos em representação dos nossos associados pertencentes ao mapa de pessoal daquela entidade, solicitar que sejam desencadeados os procedimentos necessários à efectiva aplicação, por parte da ARSN, I.P., do SIADAP e, bem assim, os tendentes a sancionar essa não aplicação até à presente data.*